



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará-SP

Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 932, de 12 de junho de 1991, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

A P R O V A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º e seus incisos I, II e III, e seus §§ 1º e 3º, da Lei nº 932, de 12 de junho de 1991, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde e terá a seguinte composição:

I – 05(cinco) representantes da Prefeitura Municipal de Guará:-

II – 05(cinco) representantes dos prestadores de serviços de saúde:-

III - 05(cinco) representantes dos usuários.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo prefeito municipal, mediante indicação:

a) do poder executivo municipal, em relação aos representantes previstos no inciso I;

b) dos responsáveis pelas entidades prestadoras de serviços de saúde, em relação aos representantes previstos no inciso II;

c) dos presidentes ou responsáveis por entidades, sindicatos clubes de serviços e associações, em relação aos representantes previstos no inciso III.

§ 2º ...

§ 3º os órgãos e entidades referidos neste artigo, poderão, a qualquer tempo, propor ao Chefe do Executivo Municipal a substituição de seus respectivos representantes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 14 de setembro de 2022.


VINÍCIUS MAGNO FIGUEIRA
Prefeito Municipal